



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.789.155,13 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos), conforme abaixo especificado:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO			
20	UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
27	ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
01	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Cultura	
13	FUNÇÃO	Cultura	
392	SUBFUNÇÃO	Difusão Cultural	
4076	PROGRAMA	Juntos pela Cultura	
2.387	ATIVIDADE	Apoio e Incentivo a Arte e Cultura	
DETALHAMENTO DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
3.3.50.41.00	Contribuições	17150000 – Transf.Setor Cultural – LC 195/22- AUDIOVISUAL 17160000 – Transf.Setor Cultural – LC 195/22- DEMAIS	1.273.341,71
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desport. e outras		515.813,42
3.3.90.36.00	Outros serv. de terc. Pessoa Física		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

	Pessoa jurídica		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
TOTAL GERAL			1.789.155,13

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei provirão de excesso de arrecadação resultantes de transferências efetivamente concedidas pela União, fundamentadas na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º A abertura do crédito adicional de que trata esta Lei processar-se-á por decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os anexos de ações/metasprioridades da Lei Municipal nº 5.040, de 15 de dezembro de 2021 – PPA/2022-2025 e da Lei Municipal nº 5.129, de 1º de julho de 2022 – LDO/2023 passam a vigorar com a inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 21 de novembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal